



SNPTEE
SEMINÁRIO NACIONAL
DE PRODUÇÃO E
TRANSMISSÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA

GPD - 19
16 a 21 Outubro de 2005
Curitiba - Paraná

GRUPO XV
GRUPO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – GPD

PROPRIEDADE INTELECTUAL – CASO ELETRONORTE

Neusa Maria Rodrigues* Luis Cláudio Frade Sônia Damasceno Ana Maria Santos Thiago Soares

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE

RESUMO

Este trabalho apresenta as etapas de planejamento e implantação do **Programa Eletronorte de Propriedade Intelectual – PEPI**, cujo objetivo principal é “**Disseminar a Cultura da Propriedade Intelectual na Eletronorte**”. A cultura da propriedade intelectual numa empresa traz grandes benefícios entre os quais o direcionamento das pesquisas para um determinado problema técnico, identificando rotas tecnológicas, evitando duplicidade de esforços.

O **PEPI** se apresenta como uma estratégia ousada e inovadora, e um instrumento complementar ao esforço empresarial estruturado para gerenciar a propriedade do capital intelectual que resultaram de novas tecnologias em seus processos ou produtos inovadores obtidos em projetos específicos e/ou melhorias radicais implementadas em sistemas, equipamentos ou instrumentos existentes.

PALAVRAS-CHAVE

Propriedade Intelectual, Capital Intelectual, Cultura da Propriedade Intelectual, Inovação, Patentes.

1.0 - INTRODUÇÃO

A nova economia, que começou a surgir no final dos anos 60, ganhou contornos mais claros nas décadas seguintes e hoje parece ser uma realidade consentida, ainda que não consolidada que atende pelo nome de **economia do conhecimento**, inaugurando a era pós-industrial. Essa nova economia, para uns, constitui-se em uma intensificação do processo de transformação do sistema capitalista, que caminha para uma dimensão globalizada, e trata-se de um fenômeno de ordem tecnológica, comandado por grandes conglomerados empresariais de alcance mundial.

Essa nova realidade tem repercussão nas Empresas, Instituições de Pesquisas e Universidade e sobre suas políticas de ciência e tecnologia bem como, sobre as diretrizes de publicações. Portanto, se o país está entrando irreversivelmente numa nova ordem mundial que tem como denominador comum e diferenciador, o conhecimento, parece ser um imperativo levá-lo em conta, e a todas as suas conseqüências. Isto significa, concretamente, que além de publicar, faz-se necessário assegurar a devida **proteção do conhecimento** que porventura venha sendo gerado pelos colaboradores das empresas e professores das universidades. Do contrário, o que renunciarmos em nome de um inovador, acabará sendo apropriado por outros, sintonizados com a nova ordem dos fatos. E o dinheiro que se deixa de ganhar, que poderia se revertido para novas pesquisas ou para melhoria das condições dos pesquisadores e das instituições, acaba sendo apropriado por terceiros. Em suma, está se dizendo que não é razoável se pensar hoje, na era do conhecimento, da mesma forma que na era anterior, que está passando rapidamente.

A Política Industrial e Tecnológica do Governo Federal estabelece diretrizes para a promoção da autonomia tecnológica do país, objetivando o aumento da produção, da exportação e da redução do pagamento de royalties

*SCN Quadra 06 Conjunto “A” Bloco “C” sala 511- CEP 70.718-900 - Brasília - DF - BRASIL
Tel.: (061) 429-6251 - Fax: (061) 429-8506 - e-mail: neusalobato@eln.gov.br

recolhidos pela indústria nacional. O Governo Federal orienta as organizações para o investimento maciço no desenvolvimento e proteção do capital intelectual como medida de operacionalização da visão para o setor industrial.

O conceito de **Capital Intelectual** começou a fazer parte do mundo corporativo nos últimos anos, com a consciência de que realmente vive-se numa nova era, cuja riqueza é resultado do conhecimento e que, os valores humanos (*inteligência, conhecimento, know-how, criatividade, insights, percepções, habilidades, relacionamentos, etc.*) são os ativos mais importantes das empresas no momento. Enfim, o Capital Intelectual está em tudo que não possa ser medido em termos concretos. São os ativos intangíveis de uma organização, responsáveis por boa parte do valor de mercado e reputação de uma empresa, embora não sejam incluídos no balanço da mesma. Este, assim como as informações se tornaram matérias-primas fundamentais da economia e seus produtos mais importantes.

2.0 - A PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1 - O Que é uma Propriedade Intelectual?

A Convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual -OMPI define Propriedade Intelectual “como a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico”.

Tem-se assim, correntemente, a noção de Propriedade Intelectual como a de um capítulo do Direito, compreendendo o campo da Propriedade Industrial, os direitos autorais e outros direitos sobre bens imateriais de vários gêneros.

Já a Propriedade Industrial, na definição da Convenção de Paris de 1883 (art. 1,2), “é o conjunto de direitos que compreende as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábrica ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem, bem como a repressão da concorrência desleal”. A Convenção enfatiza que, conquanto a qualificação industrial, este ramo do Direito não se resume às criações industriais propriamente ditas, mas entende-se na mais ampla acepção e aplica-se não só à indústria e ao comércio propriamente ditos, mas também às indústrias agrícolas e extrativas e a todos os produtos manufaturados ou naturais, por exemplo: vinhos, cereais, tabaco em folha, frutas, animais, minérios, águas minerais, cervejas, flores, farinhas.

O Código da Propriedade Industrial do Brasil em vigor (Lei 9.279 de 15 de maio de 1996 Art. 2º) diz que a proteção dos direitos relativos à propriedade industrial, considerado o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, se efetua mediante: I - concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade; II - concessão de registro de desenho industrial; III - concessão de registro de marca; IV - repressão às falsas indicações geográficas; e V - repressão à concorrência desleal “.

A marca é um símbolo que diferencia um produto ou um serviço, enquanto a patente é o direito de explorar com exclusividade um invento científico ou tecnológico.

Capital Intelectual é um outro ativo intangível que vem sendo muito discutido. A matéria intelectual agrega valores à administração gerando benefícios futuros. É um ativo intangível capaz de gerar outro ativo intangível.

Hoje não se pode desprezar os intangíveis no valor global das empresas, apesar da inexistência de consenso quanto a classificação destes, entre os quais podemos destacar as marcas e patentes, o capital intelectual, o *goodwill* que são os aspectos relacionados a reputação e localização da empresa e sua relação com clientes e fornecedores.

A Propriedade Intelectual assim como o *goodwill* conforme Ana Cristina França da APSIS Consultoria Empresarial representam hoje 50% do valor global da empresa, onde o *goodwill* é o ativo mais intangível e mais difícil de ser mensurado. Ele é considerado como uma expectativa de retorno de investimentos acima da média de mercado.

A contabilização do *goodwill*, assim como do ativo, marcas e patentes, é reconhecido somente no momento da transferência de ativos que ocorre na fusão ou cisão de empresas, existindo ainda a possibilidade de se ter um *goodwill* negativo chamado de “*badwill*”.

2.2 - O Que é uma Patente?

Uma patente, na sua formulação clássica, é um título, conferido pelo Estado, que dá ao seu titular a exclusividade da exploração de uma tecnologia. Como contrapartida pelo acesso do público ao conhecimento dos pontos essenciais do invento, a lei dá ao titular da patente um direito limitado no tempo, no pressuposto de que é socialmente mais produtiva em tais condições a troca da exclusividade de fato (a do segredo da tecnologia) pela exclusividade temporária de direito.

A outra forma usual de proteção da tecnologia é a manutenção do segredo - o que é sempre socialmente desaconselhável, eis que dificulta o desenvolvimento tecnológico da sociedade. Além disto, conforme o caso, conservar o sigilo é arriscado do ponto de vista da empresa, senão de todo impossível.

Tal se dá, por exemplo, na maioria das inovações do campo da mecânica, que é o campo clássico das invenções, e objeto da primeira patente na história. O caso, porém, é especialmente grave quanto às tecnologias

autoduplicativas, como as variedades de plantas, certos microorganismos e os programas de computador; em tais casos, à falta de proteção física natural ou artificial, o segredo pode tornar-se inexistente a partir do momento em que o público tenha acesso ao espécime que corporifica a tecnologia.

Na sua formulação clássica, assim, a patente presume a extinção do segredo, tornando o conhecimento da tecnologia acessível a todos. Como requisito para conceder a patente, o Estado exige a descrição exata da tecnologia de forma a que um técnico com formação média na área seja capaz de reproduzir a invenção.

Há patentes de invenção, de modelos de utilidade e de alterações que conferem a um objeto melhor utilização ou funcionalidade. Toda patente requer o requisito de novidade, ou seja, tem que ser inédita em nível mundial. Com validade limitada a um território para o qual foi concedida. Já a sua aferição faz-se em nível internacional. Os outros dois requisitos para as invenções são a utilidade industrial e a atividade inventiva.

3.0 - A PROPRIEDADE INTELECTUAL NUMA ECONOMIA GLOBALIZADA

A partir do Governo Reagan, verificou-se com maior intensidade o revigoramento da noção de propriedade da tecnologia e da tutela dos investimentos da indústria cultural. Este revigoramento foi, a princípio, notado como um fenômeno intrínseco à economia dos países industrializados, em particular dos Estados Unidos. Em seguida, a tendência patrimonialista foi exportada e imposta aos demais países.

Como medida de curto prazo, os Estados Unidos desfecharam uma ofensiva de caráter unilateral impondo sanções de várias naturezas aos países que não se conformassem aos parâmetros tidos como aceitáveis por ele. Igualmente, abandonando o foro tradicional das discussões de propriedade intelectual, a OMPI, foi lançado um processo de negociação do tema no âmbito da *General Agreement on Tariffs and Trade - GATT*, através da Rodada Uruguai, que resultou no Acordo sobre Aspectos Comerciais de Direitos de Propriedade Intelectual, incluindo a Contrafação de Bens (TRIPs), firmado em 1994 na cidade de Marrakesh, como parte de um tratado maior que criou a Organização Mundial do Comércio – OMC (antigo GATT).

Muitos fatores levaram ao surto patrimonialista; mas parece razoável indicar como elemento crucial desta ofensiva em favor dos direitos intelectuais a notável perda de liderança tecnológica americana em um considerável número de setores industriais.

Tal fato ocorreu, em boa parte, devido à utilização inteligente e oportuna que o Japão e, mais recentemente, alguns *Newly Industrialized Countries - NICs* asiáticos (Cingapura, Coreia do Sul, Hong Kong/China, Taiwan) fizeram exatamente do sistema de propriedade intelectual então em vigor, através do caminho da imitação, do uso adaptativo ou da cópia servil mas competente. O aumento de visibilidade do problema da propriedade intelectual resulta fundamentalmente da imposição de fortes barreiras à entrada de novos competidores. A maré patrimonialista se contrapõe a esta autêntica Nova Ordem Econômica e não à fantasia cooperativa dos anos 60' e 70'.

O aumento de competitividade se reflete e se complica com as mudanças específicas do processo inovador, as novas estratégias da expansão internacional, com o aumento global de investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com a aceleração da vida útil dos novos produtos, pela facilidade objetiva de cópia de certas tecnologias recentes e pelo aumento progressivo de custos e dificuldade de acesso a informação que anteriormente tinha circulação livre. Outros autores ainda acrescentam o aumento de importância da atividade científica para a manutenção da competitividade, a inadequabilidade do sistema legal em vigor para a proteção de certas tecnologias novas, o aumento de mobilidade de pessoal técnico e, principalmente, a globalização do mercado mundial.

A soma de todos estes fatores certamente justifica a nova postura refletida na ofensiva unilateral americana, assim como nos exercícios de harmonização e nos acordos do âmbito da OMC, mas é exatamente o último item que merece particular atenção neste ponto, eis que ele passa a determinar consideravelmente as características dos sistemas nacionais de proteção à tecnologia.

A globalização decorre, dentre outros fatores, da homogeneização dos mercados discretos, pela padronização da demanda e pela oferta de produtos cada vez mais compatíveis com características universais.

4.0 - A CULTURA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO BRASIL

Até o ano 2000 o Brasil não tinha a “**cultura da propriedade intelectual**” e só a partir do final da década de 90 é que começou a se preocupar com esse assunto. Isso ocorreu devido a necessidade adaptar suas legislações ao TRIPs (acordo da Organização Mundial do Comércio – OMC), bem como a criação Grupo Interministerial de propriedade Intelectual - GIPI, que vem criando massa crítica no âmbito dos ministérios e permitindo ao país uma participação mais estratégica nos fóruns internacionais. Foi criada também, em 1998, a Rede de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia - Recipit, que vem se consolidando como um espaço privilegiado para discutir o uso dos mecanismos de propriedade intelectual e comercialização de tecnologia no ambiente das instituições que fomentam e que geram conhecimentos científicos e tecnológicos. Atualmente, portanto, o assunto está na agenda das empresas, universidades, institutos de pesquisa, incubadoras de empresas e agências de fomento. Cabe aos dirigentes e gestores elaborarem políticas institucionais de pesquisa e ensino adequadas, para que a comunidade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - P&D+I tenha orientação clara quanto à forma de realizar suas pesquisas.

Em razão da falta de uma cultura de valoração da proteção do conhecimento vigente no país, segundo Luiz Antonio Meirelles, do Departamento de Engenharia da UFRJ, “*é freqüente passarmos informações gratuitamente*

para pessoas que, concluindo o desenvolvimento tecnológico, geram patentes"[9]. O Brasil, através da criatividade do brasileiro, inventou o rádio, o avião e uma porção de outras coisas que não geraram patentes, nem *royalties*.

Além da não realização do valor do conhecimento gerado, por falta de uma cultura mais pragmática e conseqüente no âmbito do conhecimento, há a transferência de renda via pagamento de *royalties* do país. A esse respeito, segundo Meirelles, "*passamos de US\$ 218 milhões em 1993, para quase US\$ 2 bilhões em 1997, pouquíssimo tempo*" [9]. Com a desnacionalização da nossa economia induzida pela política do atual governo, conjugada às privatizações das empresas estatais, compradas por empresas de outros países, e considerando que o principal em pesquisa é realizado em suas matrizes ou em outros países desenvolvidos, o problema do pagamento de *royalties*, como visto anteriormente, está se agravando.

Segundo Roberto Jaguaribe, secretário de Tecnologia Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio em seu artigo "A Indústria, a Pesquisa e a Propriedade Intelectual". "Para um país como o Brasil, cuja dependência tecnológica se traduz em remessas para o exterior próximas à faixa de US\$ 4 bilhões anuais, é fundamental fazer pleno uso da propriedade industrial para avançar nossos objetivos de capacitação industrial e tecnológica. A propriedade industrial não pode ser vista apenas na sua dimensão procedimental e operacional. Assim, adquire particular relevância o pleno uso desse potencial de disseminação tecnológica referido no parágrafo anterior".

Dado que o parâmetro para o comércio mundial, definido pelo Acordo TRIPs da Rodada do GATT, hoje OMC, é o da progressiva uniformização das legislações dos países com garantias mínimas para o investimento em tecnologias; segundo Meirelles, "*as empresas querem negociar com quem tem patentes. Não as tendo, não há interesse, porque não tem segurança*". "*Patenteie em seu país, peça privilégio e depois venha conversar comigo*", foram as frases de dirigentes de empresas em Feira Internacional, ouvidas por três feirantes brasileiros, da ABIQUIF (Associação Brasileira da Indústria Farmoquímica), em que participaram e não fecharam nenhum negócio, apesar de muita conversa [9].

Segundo Oscar Klingl, na palestra **Propriedade Intelectual: uma Visão Estratégica para Política de C&T no Brasil**, [10], o Brasil é *um país de desenvolvimento tardio*. Essa condição fez dele um importador sistemático de tecnologia e fez com que tivesse feito pouco esforço no desenvolvimento local de tecnologias. Esse modelo apresenta uma outra característica, que se resume a um ambiente de grande proteção à economia que aqui se instalava, oportunizando grande sucesso industrial dos aqui dentro instalados. Em razão disso, por ter adotado um modelo centrado na importação maciça de tecnologias, não foi colocado para as comunidades científica e empresarial o desafio do desenvolvimento tecnológico, de processo e de produtos. Segundo Klingl, "*ficava-lhe a sensação de que a tecnologia era uma mercadoria disponível no supermercado do exterior. ... Não existia para o empresário o desafio de ter que desenvolver processos, de buscar mercados que não estava disputando*". "*Tecnologia é muito mais que a inovação absoluta, a novidade total: é saber fazer, aprimorar cada vez mais, aperfeiçoar em pequenos ganhos sucessivos. É gerar a escolha do processo adequado. É buscar otimizar cada etapa. É treinar pessoas*" "*É necessário que haja um sistema de estímulo e premiação aos mais criativos, aos mais inventivos, enfim, àqueles que são capazes de gerar aquilo que se convencionou chamar de propriedade intelectual*". [10]

A questão da proteção do conhecimento, via patentes e outras formas, tem como visão macro a perspectiva de um desenvolvimento auto-sustentado do país. Acredita-se que a capacidade de competição das empresas e do país, num mercado globalizado, tem na inovação tecnológica sua base e seu diferencial. A rigor, a propriedade intelectual supõe inovação tecnológica e essa está na base da competitividade, hoje.

Nesse ponto, não parece hoje razoável, ao Brasil, se pensar em uma política de publicações em nome do avanço da ciência e do bem da Humanidade, num mundo em que há uma forte tendência e há uma forte prática de proteção do conhecimento e dos interesses por parte das empresas e dos países mais desenvolvidos.

Aqui, está se partindo do pressuposto de que há lógica no fato de que a cultura acadêmica tende mais ao desenvolvimento da ciência enquanto o mercado demanda o desenvolvimento de processos e de produtos capazes de resolver problemas ou de atender demandas não satisfeitas. Todavia, a Eletronorte e as empresas do setor elétrico brasileiro precisam criar a cultura que aproxime esses dois mundos e fazer com que a sinergia resultante desta interação agregue valor a todas as partes envolvidas. E isto sem que nenhuma das partes perca sua identidade: a Universidade, através de seus projetos, formando recursos humanos, gerando conhecimentos, desenvolvendo soluções e o setor produtivo definindo os mercados, a formatação final, a sua fabricação e a sua distribuição e comercialização.

De acordo com o professor Nicolsky, que considera não apenas a cifra de US\$ 2 bilhões gastos com importação de inovações tecnológicas, mas sua tendência de crescimento, caberia a pergunta: "*não seria melhor gastá-los no país, pesquisando e desenvolvendo as inovações que nos são indispensáveis?*" [11]. Se o Brasil tiver em mente que o desenvolvimento sustentável pressupõe capacidade de inovação tecnológica e essa está na base da atual competitividade isso parece claro. Todavia, são necessárias políticas que induzam essa capacidade de gestão da inovação tecnológica.

A partir de meados da década de 90, o Brasil conseguiu ultrapassar o horizonte de 1% do volume total de artigos científicos publicados no mundo. Esse índice, mesmo muito pequeno se comparado a países como Estados Unidos ou Inglaterra, evidencia uma tendência apontada por recentes diagnósticos do setor brasileiro de ciência e tecnologia. Os mesmos dados denunciam, porém, uma deficiência que começa a ser apontada por diversas áreas de políticas públicas: a reduzida quantidade de patentes de inovações tecnológicas e industriais.

Em linhas gerais, pode-se dizer que o país publica resultados de pesquisas em revistas de impacto, mas deixa a desejar no momento de transformar o conhecimento em inovações tecnológicas. É o que conclui a pesquisadora gaúcha Marli Ritter dos Santos, que apresentou um trabalho no 5º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização da Tecnologia, realizado em julho no Rio de Janeiro.

Hoje, o país tem cerca de 1% da produção e do comércio mundial e tem cerca de 1% da produção intelectual. Todavia, em patentes, essa participação é ínfima, que parece confirmar o modelo adotado e, também, a cultura que se instalou nas universidades públicas do país, "*dedicadas a trabalhos de pesquisa e, exclusivamente, a publicá-los, enfim, a formar gente*" [10], sem maiores preocupações com a transformação do sistema produtivo, com um grande distanciamento e mútua desconfiança entre o setor produtivo e a Universidade.

Para se ter uma idéia, nos anos 90, o Brasil teve cerca de 50 patentes outorgadas por ano nos EUA, contra 50 mil dos próprios EUA, 25 mil do Japão e 20 mil da Europa. A Coreia do Sul, que começou a estruturar sua pesquisa bem depois do Brasil, começou com 26 patentes em 1983 e já chegou a 1.469 patentes, nos EUA, em 1997 [11].

É essa a cultura que se pretende, mais do que mudar, criar na Eletronorte, no momento em que essa define sua política em relação à ciência e tecnologia, no momento em que passa a atuar também na área tecnológica propriamente dita. Todavia, dado que praticamente todas as áreas científicas permitem em algum grau o desenvolvimento tecnológico, essa cultura deverá ter abrangência bem maior.

5.0 - O VALOR DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A chave do sucesso dos grandes grupos internacionais decorre freqüentemente do desenvolvimento de propriedade intelectual de elevado valor econômico. A propriedade intelectual abrange genericamente o 'know-how' e os segredos industriais ou comerciais. A este respeito, uma eficiente gestão da mesma poderá gerar elevados níveis de rentabilidade. Nesse sentido, importa que o acesso à propriedade intelectual seja comum e generalizado ao grupo, colocando-se várias opções de gestão, como por exemplo: apenas uma das entidades do grupo desenvolve e detém a propriedade intelectual, licenciando a sua utilização às empresas do grupo que dela vão beneficiar; ou as entidades do grupo que vão beneficiar da propriedade intelectual participam no seu desenvolvimento sendo também proprietárias da mesma.

A primeira opção, tradicionalmente mais comum, dá lugar à transferência de propriedade intelectual mediante o pagamento de um direito ou 'royalty'. Em nível fiscal colocam-se, desde logo, duas questões. Inicialmente, há que determinar o valor do 'royalty' a pagar de acordo com as regras de preços de transferência. Isto é, de acordo com o princípio do preço de mercado ou também conhecido como princípio de plena concorrência, em seguida, deve-se considerar a devida retenção na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à data do apuramento do royalty.

Por seu lado, a segunda opção, ao determinar que a propriedade intelectual seja detida por diversas entidades do grupo, poder-se-á traduzir num Acordo de Partilha de Custos (APC), o qual, se apropriadamente implementado, é passível de se revelar uma eficiente ferramenta de gestão. Neste caso, não havendo transferência de propriedade intelectual, uma vez que todas as entidades que a utilizam são também suas proprietárias, não há lugar para o pagamento de um 'royalty', mas sim contribuições ao APC que em princípio são dedutíveis fiscalmente como custos para os participantes do acordo. Daí decorrem duas vantagens: por um lado, deixa de ser necessário determinar qual o valor de plena concorrência do 'royalty' e, por outro, não há lugar a retenções na fonte.

Na nova economia baseada no conhecimento e na criatividade, a Propriedade Intelectual é vista como uma nova moeda, a qual cresceu nos anos 90 duas vezes mais rápido do que o setor de serviços e 4 vezes mais que o setor industrial [12].

As organizações, por seu turno, hoje são consideradas como sistemas que reúnem tecnologias, habilidades e conhecimentos, e a correta articulação interna desses fatores resulta no grande diferencial pra o sucesso.

6.0 - A PROPRIEDADE INTELECTUAL NO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

O setor elétrico não tem a cultura da propriedade intelectual. O número de processos de patentes (pedido de depósito mais cartas de patentes vigentes) entre os períodos de 1999 a 2002 conforme fonte do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI são de 157, dos quais a Eletronorte possui um único processo de pedido de patente. É importante ressaltar que esse número representa menos da metade do número de patentes da Usiminas.

A falta de cultura de propriedade intelectual resulta na perda de ativos intangíveis e isso se deve em princípio, aos seguintes fatores: falta de cultura de proteção, falta de conhecimento do processo de patenteabilidade, falta de competitividade entre as empresas, ausência de proteção para os resultados das pesquisas e falta de estímulo para pesquisas.

Em março/2003 foi criado o Comitê de Integração Corporativa de Pesquisa e Desenvolvimento - CICOP do Grupo Eletrobrás (Eletronorte, Eletrosul, Furnas, CHESF, CEPEL, Eletronuclear, e CGTEE) cujo objetivo é integrar as empresas em Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação, otimizando os recursos. Dentro desse comitê foram criadas forças tarefas, entre as quais, a Força Tarefa de Propriedade Intelectual, tendo os seguintes pontos de motivação: importância estratégica da proteção do capital intelectual das empresas do grupo Eletrobrás, o ativo imobilizado gerado com a proteção do capital intelectual e a necessidade de valoração do ativo imobilizado gerado com a proteção do capital intelectual. Com essa força tarefa, busca-se uma interação entre as empresas evitando duplicidade de esforços para as soluções, bem como o fortalecimento da cultura da Propriedade Intelectual dentro do Grupo Eletrobrás.

A partir da Lei 9.991/2000 alterado pela Lei 10.848/2004 que obriga as empresas do setor elétrico a aplicar no mínimo 1% da Receita Operacional Líquida-ROL em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, espera-se ocorrer uma mudança com relação a essa cultura. Entretanto, não basta apenas incentivar a pesquisa é preciso haver a preocupação da proteção de todo o capital intelectual que resulta dessas pesquisas, bem como a questão do sigilo. Sem dúvida essa mudança de foco é recente e localizada no país.

A propósito, Davi Sales, do Escritório de Difusão e Serviço Tecnológico-EDISTEC, da UNICAMP, afirma que essa Instituição começou a se preocupar com a questão da gestão tecnológica em 1988, e que os pesquisadores são hoje orientados “*para não divulgarem informações até a garantia de proteção*” [13]

Na história da Universidade de São Paulo-USP, esse problema também é recente. Quando Reitor, José Goldemberg publicou a Resolução 3428, que visava incentivar, valorar e proteger a pesquisa. Em 1988, a USP decidiu que, onde houver invenção resultante de pesquisa, deve ser requerida patente. A distribuição dos resultados, então, se fazia da seguinte forma: Inventor: 50%, Departamento do Inventor, 30%; Unidade, 10% e 10% para um Fundo de Pesquisa e Extensão. Custos seriam rateados meio a meio, adiantados, todavia, pela Universidade.

Para Plonsky, os desafios e dilemas nessa área são os seguintes: 1. “*desenvolver a cultura do capital intelectual, tendo esse duas bases: a humana e a estrutural (laboratórios, equipamentos etc)*”, 2. “*inserir nossa visão de proteção e de negociação no contexto da moderna cooperação empresa-universidade numa visão de universidade empreendedora conectada com o seu entorno social e econômico*”, 3. “*atualizar a política de valorização do capital intelectual, particularmente do estrutural. Aprimorar o processo numa visão sistêmica*” [14].

Suas principais diretrizes foram: buscar proteção legal para a propriedade intelectual e estabelecer mecanismos de acompanhamento. Proteger e, em seguida, acompanhar para impedir a violação do que está sendo protegido. Concretamente: preparar processos, formular requerimentos de proteção intelectual de todas as matérias passíveis de proteção. Outras diretrizes foram: definir sistemáticas para selecionar produtos e processos merecedores de proteção; a questão do sigilo e do rígido controle de informação e uma outra, capacitar recursos humanos necessários à implantação dessa política, preparar técnicos para operacionalizar o sistema.

Essa cultura, ou esse novo paradigma, que em grandes instituições do país, começou há pouco mais de 10 anos, como na USP, UNICAMP, EMBRAPA e pode ser um pouco mais antiga em outras, como FIOCRUZ, PETROBRÁS, CENPES entre outras, precisa também acontecer no setor elétrico e em outras universidades. E por se estar num momento praticamente inaugural no âmbito tecnológico, parece oportuno que desde o início, seja adotado um o novo paradigma, que em absoluto, não nega o anterior, mas o supera, esgotando as suas possibilidades práticas com ganhos para o pesquisador, para a Instituição e para a sociedade regional.

7.0 -A PROPRIEDADE INTELECTUAL NA ELETRONORTE

Os critérios de Excelência do Prêmio Nacional de Qualidade – PNQ, utilizados como indutores do sistema de gestão da Eletronorte, orientam seus esforços na busca da Excelência Empresarial e, tem como um dos principais fundamentos a Inovação tecnológica, fator fundamental para garantir uma vantagem competitiva para a indústria nacional, necessária à expansão do atual Market Share e à independência tecnológica do país. Com certeza, para que uma organização atinja o patamar de excelência é necessário entre outros fatores o desenvolvimento, a medida e a proteção do seu capital intelectual, aumentando dessa maneira o valor agregado dos seus produtos e a competitividade.

Na Eletronorte, por meio de programas corporativos como: Plano Diretor de Educação – PDE, Programa Educar, Universidade Corporativa – UCEL, Gestão de Idéias, Gestão do Conhecimento entre outros, o capital intelectual vem sendo trabalhado continuamente a vários ciclos, já apresentando resultados relevantes.

Por essa razão fica claro que existe realmente um ativo não explorado e que é bastante complexo de medir, mas que tem mesmo um grande valor real. Mensurar o Capital Intelectual é uma forma de tornar concreto um ativo intangível que gera valor na organização. Cada vez mais as organizações vêm se preocupando com a valoração da Propriedade Intelectual.

Sem dúvida era preciso mudar esse cenário, e a partir da criação em outubro de 2003 da Diretoria de Tecnologia - DT juntamente com a Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - TPD, tendo como negócio “*Buscar soluções criativas e inovadoras para a Eletronorte por meio da Gestão de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (P&D+I)*” e entre outros objetivos específicos **proteger e desenvolver o capital intelectual**, materializar a tecnologia dos projetos de energia elétrica e fomentar P&D+I na Região Amazônica. Para o alcance do objetivo de proteger e desenvolver o capital intelectual, foi criado dentro da Superintendência, um núcleo de Propriedade Intelectual bem consolidado que é um dos suportes necessários e fundamentais para a implantação de uma Política de Propriedade Intelectual efetiva em uma organização.

O **PEPI** foi aprovado pela Diretoria Executiva em janeiro de 2004, tendo como objetivo principal “**Disseminar a cultura da Propriedade Intelectual na Eletronorte**”. Sem dúvida a cultura da propriedade intelectual numa empresa traz grandes benefícios entre os quais o direcionamento das pesquisas para um determinado problema técnico, identificando rotas tecnológicas e evitando duplicidade de esforços. Para exemplificar, o Continente Europeu desperdiça em média por ano 15 bilhões de euros em pesquisas já realizadas e quase 30% da pesquisa Européia é duplicada. Outro grande benefício é o aumento da receita com a comercialização da propriedade intelectual, cujo recurso será revertido em novas pesquisas.

A disseminação da cultura da Propriedade Intelectual na Eletronorte vem sendo realizado de diversas maneiras, entre as quais pode-se citar: criação de rede de coordenadores locais do PEPI que consiste na nomeação de um

colaborador da Eletronorte em área de atuação para ser o representante direto do PEPI, cursos, palestras, workshops, seminários e apresentação na intranet do folder sobre o PEPI.

Como estímulo de aprendizagem foi definida uma meta de 20 pedidos de depósito de Propriedade Intelectual para o ano 2004. O objetivo principal não é obter patentes e nem proteger todo e qualquer capital intelectual produzido pela empresa, pois sabe-se que isso é uma conseqüência do programa entretanto, essa meta é um desafio principalmente porque representa uma maneira de mudança de cultura e sobretudo de aprendizagem de como fazer para proteger o capital intelectual, fator esse que com certeza contribui para perda de ativo intangível nas empresas.

A fonte de processos criativos e de inovação encontram-se nos trabalhos apresentados no Painel Integrado da Qualidade - PIQ, Teses de mestrado e Doutorado realizados através da Universidade Corporativa da Eletronorte - UCEL, Trabalhos do Painel de Estagiários, Programa Eletronorte de Pesquisa e Desenvolvimento - PEPD, melhorias e inovações realizadas durante o Programa de Manutenção Total, assim como as constantes melhorias que ocorrem no seu negócio de operar e manter os sistemas de transmissão e geração.

7.1 – Diretrizes e Deliberações sobre a Propriedade Intelectual

As diretrizes e deliberações sobre a propriedade intelectual na Eletronorte se dá através de um fórum maior, denominado Comitê Gestor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – CGPDI que é formado por representantes nomeados de todas as Diretorias. A análise inicial dos processos que possam ter a busca da proteção é feita pelo Núcleo de Propriedade Intelectual através da análise de Porter que visa a ameaça de novos entrantes potenciais, produtos substitutos, fornecedores de matéria prima e compradores.

O produto final sendo um potencial à busca, é submetido a aprovação final do CGPDI e a Diretoria Executiva e o processo de busca se inicia junto aos órgãos competentes, assim toda o capital intelectual gerado na Eletronorte torna-se um ativo bem consolidado, passível de valoração e uma nova fonte de receitas para a empresa. Aí cabe a pergunta: “Como devemos tratar essa nova fonte de receitas tendo em vista que este não é o negócio da empresa?” Com certeza, o objetivo da Eletronorte não é ganhar dinheiro com a Propriedade Intelectual através dos “royalties”, mas “Por que não considerar esta fonte de receitas periférica e utilizá-la para reverter em P&D+I contribuindo com a missão da empresa?”.

O Negócio da Eletronorte é produzir e transmitir energia elétrica, assim sendo não será feita a comercialização direta do produto e sim através de parceiros, empresas inovadoras que buscam a entrada no mercado de produtos diferenciados. Por ser uma empresa estatal, qualquer compra ou contratação só poderá ser realizada através de licitação conforme Lei 8.666/93, entretanto o Art. 25 da Lei de Inovação Tecnológica - LIT 10.973 de 02/12/2004, confere dispensa a Licitação para a Transferência de Tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida por Instituição Científica Tecnológica - ICT “órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico” ou por agências de fomento, “órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação”. A Eletronorte é uma agência de fomento.

A Lei de Inovação Tecnológica está organizada em torno de três eixos: a constituição de ambiente propício a parcerias estratégicas entre as universidades, institutos tecnológicos e empresas; o estímulo à participação de instituições de ciência e tecnologia no processo de inovação; e o estímulo à inovação na empresa.

A Lei também autoriza o aporte de recursos orçamentários diretamente à empresa, no âmbito de um projeto de inovação, sendo obrigatória a contrapartida e a avaliação dos resultados. São ainda instrumentos da Lei a encomenda tecnológica, a participação estatal em sociedade de propósito específico, os fundos de investimentos e o apoio ao inventor independente.

Esta forma de gerir a propriedade intelectual torna-se um novo modelo no setor elétrico que está trazendo grandes benefícios e servindo de modelo para outras empresas do setor.

7.2 – Resultados do PEPI.

Durante os 10 workshops de oferta de Pesquisa e Desenvolvimento realizado em 2004 nos Estados da área de atuação da Eletronorte, foram realizadas palestras sobre o PEPI, cujo objetivo maior não era apenas mostrar o programa, mas sim alertar toda a comunidade científica para necessidade de programas dessa natureza nas Universidades e Instituições de Pesquisas. A participação de 86 instituições e 241 pesquisadores superaram as expectativas, no total foram 698 pessoas, somados os colaboradores da eletronorte.

Em um ano de disseminação da cultura da Propriedade Intelectual na Eletronorte, foram capacitados 146 colaboradores no curso básico de Propriedade Intelectual que tem como objetivo a conscientização das pessoas sobre os conceitos básicos a saber: patente, marcas, desenho industrial, transferência de tecnologia e sobre a cultura da propriedade intelectual, bem como capacitá-los para a busca de pesquisa em banco de patentes objetivando evitar a duplicidade de esforços quando da realização de melhorias ou inovações.

Dando continuidade ao processo de capacitação ainda em 2004 foram capacitados 28 colaboradores da Eletronorte num curso Avançado de Propriedade Intelectual tendo entre outros objetivos a elaboração de relatório descritivo de patentes bem como contrato de Transferência de Tecnologia.

Hoje após um ano de implantação do programa conseguiu-se fazer o pedido de registro de duas marcas, entre as quais a da própria Eletronorte até então não registrada no INPI, bem como o registro de um programa de computador, mais dois processos estão sendo concluídos para pedido de depósito de patente. Não foi atingida a

meta, entretanto, tem-se consciência que houve mudanças com relação à cultura da Propriedade Intelectual na empresa. Houve mudanças com relação do que proteger, como proteger e que cuidados deve-se ter com relação ao capital intelectual ainda não protegido. Tem-se consciência que essa cultura apenas iniciou, porém não se tem dúvida que o objetivo será alcançado pois, sabe-se que esse processo por ser cultural é lento, porém se não iniciado e dado continuidade jamais a Eletronorte poderá mudar esse quadro que se apresenta o setor elétrico brasileiro.

8.0 - CONCLUSÃO

A disseminação da “**Cultura da Propriedade Intelectual**” assume grande importância no Brasil a exemplo do que ocorre nos países mais desenvolvidos do mundo. A eficiente proteção dos direitos sobre as criações tecnológicas, além de estimular investimentos externos no setor produtivo, tendo em vista a segurança jurídica proporcionada aos detentores de tecnologia, também constitui um dos instrumentos que viabilizam o progresso e o bem estar social, sem dúvida a Propriedade Intelectual é a resposta encontrada pela sociedade para atender às necessidades de se definir a propriedade tecnológica.

Congressos, seminários a exemplo do I Seminário de Valoração da Propriedade Intelectual - VALPI, promovido pelo Grupo Eletrobrás em outubro de 2004, contribuem para a disseminação da cultura e também para agregar novos conhecimentos no que concerne ao vasto campo de atuação da Propriedade Intelectual.

O lema “*publicar ou perecer*”, muito comum nas universidades americanas e com variantes em todo o mundo, está mudando, sem perder seu imperativo, que continua válido. Essa máxima reflete o espírito que pressionou gerações de pesquisadores e empresas à produção intelectual. Essa cultura, todavia, começou a mudar e, hoje, em muitos ambientes acadêmicos e empresas, é conjugada com outra, que pode ser resumida na necessidade crescente de proteção do conhecimento. Aos poucos, particularmente nas áreas tecnológicas, ganha relevância crescente uma nova realidade, que poderia ser resumida na expressão: *antes de publicar, proteger*, para que outros não ganhem o dinheiro, com algum desenvolvimento tecnológico, que se deixou de ganhar, por uma concepção romântica da realidade.

A passagem da **cultura da publicação** para a da **publicação com proteção do conhecimento** é recente no país, tanto por parte das empresas como por parte dos institutos de pesquisa, das universidades e, por incrível que possa parecer, das agências de fomento à pesquisa.

No contexto das grandes transformações ocorridas nos últimos trinta anos, imensas desafios foram colocados para os países e para a gestão do conhecimento nas empresas e instituições de ensino, pesquisa e fomento. As empresas e instituições passaram a ter de lidar com temas até então impensáveis, como: propriedade intelectual e exigência de confidencialidade das informações geradas nas pesquisas.

Diante desse contexto, cabe aos dirigentes estabelecerem políticas institucionais coerentes (P&D+I, propriedade intelectual, planejamento estratégico etc.) que dêem conta de gerenciar todas essas exigências. É uma questão de competência gerencial inteligente! É complexo, mas não é impossível. A Eletronorte está cumprindo sua parte estimulando e implantando o Programa Eletronorte de Propriedade Intelectual - PEPI.

9.0- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

- (1) Patentes, Pesquisa e Desenvolvimento um manual de propriedade intelectual, Macedo, Maria Fernanda Gonçalves e Barbosa A. L. Figueira.
- (2) Uma Introdução à Propriedade Intelectual, Barbosa, Denis Borges
- (3) Lei de Propriedade Intelectual, LEI-9.279/1996
- (4) Lei de Inovação Tecnológica, LEI- 10.973/2004
- (5) Workshop REPICT/ABIPTI, 1998
- (6) Banco de Dados de Patentes do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI
- (7) I COMPI, Congresso Internacional sobre comercialização de Propriedade Intelectual, Recife/2004.
- (8) I VALPI, Seminário sobre Valoração da Propriedade Intelectual, Brasília, outubro/2004.
- (9) Meirelles, 1998:87 apud Workshop REPICT/ABIPTI 1998
- (10) Klingl, 1998:14 apud Workshop REPICT/ABIPTI 1998
- (11) Nicolsky, R. “*A inovação é o futuro*”, JORNAL DO BRASIL, 12.01.2000
- (12) John Howkins-2001
- (13) Sales, 1998:113 apud Workshop REPICT/ABIPTI 1998
- (14) Plonsky, 1988:111-112 apud Workshop 1998